**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº 002955**

1. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, sob o NIRE 33.2.0064417 (**Agente Fiduciário**”)**;**
2. **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica, CEP 27.932-353, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.428.668/0001-76, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Devedor**”); e
3. **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Itaú Unibanco**”).

Considerando que:

**I.** em 04/10/2018, o **Agente Fiduciário** e o **Devedor** celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças (“**Contrato de Cessão**”)e o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A. (“**Escritura de Emissão**”);

**II.** em garantia das obrigações assumidas nos **Contratos** (conforme definido abaixo), o **Devedor** cedeu fiduciariamente, em favor do Debenturista (conforme definido na escritura de Emissão), representado pelo **Agente Fiduciário,** os direitos sobre determinados contratos de prestação de serviços, bem como os recursos provenientes dos pagamentos destes contratos e a totalidade dos direitos decorrentes da titularidade da **Conta Vinculada**, dos recursos nela depositados a qualquer tempo, bem como dos recursos decorrentes das aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos com recursos depositados na **Conta Vinculada** (referidos recursos são designados **Créditos Cedidos)**;

**III.** em 16/10/2018, o **Devedor** contratou o **Itaú Unibanco** para prestar serviços de custódia de recursos financeiros.

**IV.**  em 14/05/2019, o **Agente Fiduciário** e o **Devedor** celebraram o Primeiro Aditivo ao **Contrato de Cessão** e o Primeiro Aditivo à **Escritura de Emissão**, (Contrato de Cessão, Escritura de Emissão e aditivos, em conjunto, “**Contratos**”) e

**V.** em decorrência dos aditivos dos **Contratos**, necessário aditar o Contrato de Custódia.

RESOLVEM as partes, celebrar este Segundo Aditivo ao CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº 002955”, em observância aos seguintes termos e condições:

**1. OBJETO**

* 1. Decidem as partes: (i) alterar a data de vigência do Contrato; e (ii) atualizar o valor da emissão das debêntures para R$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais).
	2. Diante disso, decidem alterar as cláusulas 6.1 do “Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº 002955” (“Contrato”) e 1.3 e 1.3.1 do Anexo I do Contrato para constar com a seguinte redação:

*6.1 Este contrato é celebrado pelo prazo equivalente aos dos* ***Contratos****, ou seja, até 01/07/2024 ou até que todas as obrigações relacionadas aos* ***Contratos*** *tenham sido plenamente cumpridas, sendo que o efetivo encerramento das contas está condicionado ao envio de notificação pelo* ***Agente Fiduciário*** *e* ***Devedor*** *ao* ***Itaú Unibanco****.*

---------------

*1.3 O valor das Debêntures, conforme estabelece a Escritura de Emissão é R$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais).*

---------------

*1.3.1 O prazo para pagamento das obrigações decorrentes dos Contratos das Debêntures da Primeira Série é de 04 (quatro) anos contados após a data de integralização das Debêntures da Primeira Série. O prazo para pagamento das obrigações decorrentes dos Contratos das Debêntures da Segunda Série é de 03 (três) anos contados após a data de integralização das Debêntures da Segunda Série.*

* 1. As alterações terão vigência a partir de 28 de junho de 2021.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº 002955.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

***SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***

***ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.***

***ITAÚ UNIBANCO S.A.***

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: | 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: |